



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Dores do Indaia :

LEI MUNICIPAL Nº 1.464

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPIO A COBRAR
PREÇOS PARA OBRAS DE CALÇAMENTO DE VIAS
PÚBLICAS;

Considerando as constantes elevações nos preços material e mão de obra para calçamento e asfaltamento, a Câmara Municipal de Dores do Indaia, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

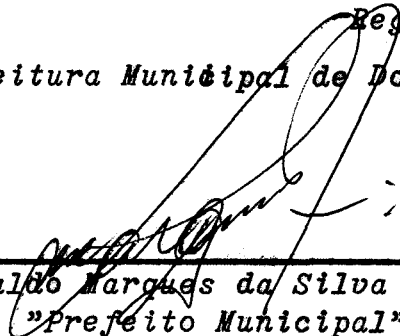
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a cobrar os preços de Cr\$ 7.000, (sete mil cruzeiros), por m² de calçamento poliédrico e Cr\$18.000, (dezoito mil cruzeiros), m² para asfaltamento nas vias públicas, reajustando respectivamente todas as vezes que ocorrer alteração no custo das matérias primas e ou na variação salarial de acordo com o INPC.


Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber documento legal em pagamento, e o não cumprimento do débito dará direito ao poder executivo de cobrar até judicialmente com os emolumentos legais, ou seja juros, correção monetária, custas processuais, etc.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 28 de Junho de 1.985.


Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"


Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"